ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI Nº 075/88 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município do Barro, Estado do Ceará, para o Exercício de 1989 e dá outras providências

- Faço saber que a Câmara Município do Barro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Orçamento do Município do Barro, Estado do Ceará, para o Exercício financeiro de 1989 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Muncipal, estima a Receita e fixa a Despesa em Cz$ 547.000.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SETE MILHÕES DE CRUZADOS).

- Art. 2º - A Receita será realizada com o produto de que for arrecadado na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros anexos, na forma do anexo I do Decreto-Lei Nº 1.875/81 - Art. 3º e de acordo com as seguintes categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES		Cz$ 251.200.000,00
- Receita Tributária	Cz$ 3.200.000,00	
- Receita Patrimonial	Cz$ 900.000,00	
- Receita de Serviços	Cz$ 600.000,00	
- Transferências Correntes	Cz$ 242.200.000,00	
- Outras Receitas Correntes	Cz$ 4.300.000.00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cz$ 295.800.000,00
- Operações de Crédito	Cz$ 5.000.000,00	
- Alienação de Bens	Cz$ 5.000.000,00	
- Transferências de Capital	Cz$ 281.600.000,00	
- Outras Receitas de Capital	Cz$ 4.200.000,00	
TOTAL		Cz$ 547.000.000,00

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo do Decreto-Lei nº 1.875 - Art. 3º e desdobramento por elemento de acordo com o art. 2º do citado Decreto-Lei e de conformidade com a demonstração seguinte:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

-Câmara Municipal.....	Cz$	22.000.000,00
- Gabinete do Prefeito.....	Cz$	50.000.000,00
- Assessoria de Planejamento e Coordenação	Cz$	5.000.000,00
- Assessoria Jurídica.....	Cz$	5.000,000,00
- Secretaria de Administração.....	Cz$	8.000,000,00
- Secretaria de Finanças.....	Cz$	12.000.000,00
- Secretaria de Obras.....	Cz$	350.000.000,00
- Secretaria de Serviços Urbanos.....	Cz$	20.000.000,00
- Secretaria de Fomento e Rec. Hídricos...	Cz$	20.000.000,00
- Secretaria de Educação e Esporte.....	Cz$	22.000.000,00
- Secretaria de Saúde e Ação Social.....	Cz$	33.000.000,00
T O T A L.....	Cz$	547.000.000,00

- Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, durante o exercício financeiro, crédito adicionais suplementares até o limite de 100% (Cem por cento), destinado a:-

I) Atender programas financeiros com receitas com destinação específicas;

II) Atender insuficiencia de dotações fixada nos anexos desta Lei utilizando as disponibilidades caracterizadas no Art. 43º § 1º incisos I, II e III da Lei Federal Nº 4.320/64

- Art. 5º - Ficam aprovados os detalhamentos da Receita por fontes e Rubricas da Despesa por Elementos, de conformidade com o Art. 2º de Decreto-Lei nº 1.875/81 e de acordo com os demonstrativos constantes da segunda parte desta Lei.

ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado do Ceará, em 07 de novembro de 1988.

Severino Vitorino de Sousa
Presidente

Basílio Gonçalves Neto
1º Secretário

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro, 07 de novembro de 1.988.

Afonso Leite Tavares
Prefeito Municipal.